



COMO É HOJE	COMO DESEJA O DEPUTADO ALEXIS	QUAL O PREJUÍZO?
<p>Indenização de 1/12 na rescisão imotivada, sobre todo o período da representação.</p>	<p>Indenização de 1/12 na rescisão imotivada, APENAS sobre os últimos 10 anos.</p>	<p>Redução do quantum indenizatório - ausência de compensação financeira do período superior a 10 anos, em que não houve qualquer verba trabalhista ou encargo social, sendo suprimido da vida profissional. QUAL O CRITÉRIO?</p>
<p>Pagamento de 1/12 quando do distrato pela representada.</p>	<p>Fica permitido o pagamento antecipado de 1/12, A CRITÉRIO DA REPRESENTADA.</p>	<p>Afronta o fato gerador da indenização, que é o fim da relação contratual.</p> <p>Risco iminente da quantia antecipada ser camuflada no percentual de comissões.</p> <p>Risco absoluto de dívida futura e devolução dos valores adiantados, se o distrato ocorrer pelo representante.</p> <p>O PL não veda compensações futuras pela representada, permitindo retrocesso e escravidão mercantil.</p>
<p>SOMENTE havendo justa causa, poderá a representada reter comissões devidas ao representante, para ressarcimento de danos.</p>	<p>Havendo justa causa, poderá a representada reter comissões devidas ao representante, para ressarcimento de danos + retenção dos valores pagos antecipadamente de 1/12.</p>	<p>Constituição de dívida futura do representante, vulnerável e sujeito à alegação de justa causa (interpretativa) pela representada e ao regime de submissão para evitar o desconto do adiantamento decidido pela representada.</p>
<p>Direito de ação para pleitear “retribuição e demais direitos” de todo período contratual, prescreve em 5 anos.</p>	<p>Direito de ação para pleitear “créditos” prescreve em 5 anos, LIMITADOS ao período de 2 anos após a extinção do contrato.</p>	<p>A expressão “créditos” inclui ou exclui a indenização 1/12?</p> <p>Limitação do período para pleitear direitos resultantes das relações contratuais.</p>



COMO É HOJE	COMO DESEJA O DEPUTADO ALEXIS	QUAL O PREJUÍZO?
<p>Facultado ao representante emitir títulos de créditos para cobrar comissões.</p>	<p>Revogado</p>	<p>É menos um direito, pois impossibilita que o representante utilize meios legais de cobrança (como emissão de título de crédito) das comissões devidas. Escudo à representada contra cobrança justa e devida.</p>
<p>Havendo rescisão injusta pela representada, eventual retribuição pendente (pedidos em carteira ou em fase de execução e recebimento), terá vencimento na data da rescisão.</p>	<p>Revogado</p>	<p>Retira o direito de receber comissões vencidas e vincendas, pedidos em carteira ou aqueles não recusados, correndo o risco da inadimplência do cliente!</p>
<p>Veda alterações que geram, direta ou indiretamente, a diminuição da média dos resultados auferidos pelo representante nos últimos seis meses de vigência.</p>	<p>Revogado</p>	<p>Perde garantia legal de que nenhuma alteração contratual, anterior à rescisão, gere a redução dos ganhos.</p>
<p>É obrigatório o registro habilitatório dos que exercem a representação comercial.</p>	<p>É facultativo o registro habilitatório dos que exerçam a representação comercial.</p>	<p>Asfixia da atividade político-representativa da representação comercial, existente há 55 anos.</p> <p>Ausência de fiscalização e julgamento ético-profissional.</p> <p>Perda da imagem e identidade nacional da profissão.</p> <p>Ausência de regulamentação e garantia de direitos JÁ CONQUISTADOS.</p>